



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2023

PRC Nº: 337/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO COPA BRASILEIRINHO INTERNACIONAL CATEGORIA SUB 14, NO MUNICÍPIO DE SARZEDO ENTRE OS DIAS 10/10/2023 À 14/10/2023.

NATUREZA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129/2023

Ante o pedido encaminhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO, sob a solicitação de nº 13365/2023, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para organização de evento Copa Brasileirinho Internacional categoria SUB 14, no Município de Sarzedo entre os dias 10/10/2023 à 14/10/2023", a Comissão de Licitação emite o seguinte parecer:

### I DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE

Segundo o art. 6º, XVI, da Lei nº 8.666/1993, para fins de aplicação da referida norma, Comissão tem a seguinte definição: "Comissão: permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes".

Ainda de acordo com o a referida norma, três são as incumbências precípua de uma comissão de licitação:

- I. decidir sobre pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como sua alteração ou cancelamento, consoante dispõe o art. 34 da citada Lei;
- II. decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar de cada certame, na forma disposta nos arts. 27 a 31 e 43 da Lei nº 8.666/1993;
- III. julgar e classificar as propostas dos licitantes habilitados, em conformidade com o disposto nos arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/1993

Desta forma, consoante informativo do TCU, folhas 6 e 7, disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A255187E5F0155268E6C293B4E>, não compete à Comissão julgar se restou configurada hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme se pode extrair do excerto abaixo:

Vinham sendo cometidas às comissões de licitação atribuições que as transformavam em órgãos consultivos ou de acompanhamento da execução de contratos. Essas atribuições

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



são estranhas à competência própria dessas comissões, que existem para processar e julgar licitações, não para opinar se restou configurada hipótese de dispensa ou inexigibilidade nem para aplicar penalidades administrativas a empresas que hajam descumprido cláusulas contratuais, nem, ainda, para elaborar editais.

Deste modo, em processos desta natureza à Comissão de Licitações compete apenas a análise dos documentos de habilitação, não cabendo a esta adentrar na análise de conveniência e oportunidade da contratação.

## II DA JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO informou que a COPA BRASILEIRINHO INTERNACIONAL é uma competição de futebol de campo, para adolescentes com idade entre 13 e 17 anos.

Ela tem como objetivo oferecer oportunidades para as escolinhas, agremiações e clubes de futebol participarem de uma competição de alto rendimento, além de socializarem em um ambiente profissional e organizado.

Sediar em nosso município uma copa reconhecida pela CBF, na área do futebol de base, é, além de proporcionar lazer, incentivo a nossas crianças e adolescentes na prática esportiva e a buscarem alçar voos profissionais na área do futebol.

## III DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, e o art. 2º da Lei n.º 8.666/93, a Administração Pública está sujeita a realizar processo licitatório para obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação previstos em lei.

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso III, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que assim dispõem:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*BR*

*Jamur*

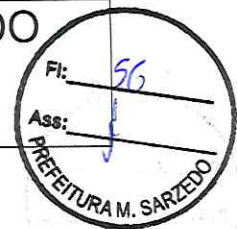


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação do objeto, tendo em vista a inviabilidade de competição, desde que cobrado preço justo a ser desembolsado pela Administração.

## IV DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do prestador de serviços se deve a sua EXCLUSIVIDADE na execução do evento, conforme demonstrado a exaustão nos autos do processo, com juntada de Declaração de reconhecimento de autoria, organização e exclusividade para realização de competição de futebol emitido pelo Sindicato dos Árbitros de Futebol de Minas Gerais, organização e exclusividade para realização de competição de futebol, bem como Certificado de Registro de Marca.

Assim, no que concerne ao requisito constante do artigo 25 caput da Lei Federal n.º 8.666/93, observa-se que o mencionado evento esportivo é consagrado pela opinião pública estadual, haja visto terem sido acostados vários encartes publicados pelos órgãos de imprensa da realização de eventos, atestando que o evento esportivo, objeto desta contratação, é consagrado pelo público, para tanto, foram acostadas ao processo, diversas publicações em mídias digitais, redes sociais, eventos, premiações.

A lei determina ainda, que a oficialização do procedimento deverá ocorrer através de empresário exclusivo. No caso em tela, verificamos que a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS RICARDO RONE LTDA ME** possui EXCLUSIVIDADE para realização da COPA BRASILEIRINHO INTERNACIONAL SUB 14, conforme demonstrado nos autos.

Serão realizados 05 jogos, sendo estas fases classificatórias, a serem realizadas no Estádio Municipal Otávio Pinheiro Gomes, conforme programação:

DATA PROVÁVEL	RODADAS
10/10/2023	1ª Rodada
11/10/2023	2ª Rodada
12/10/2023	3ª Rodada
13/10/2023	4ª Rodada
14/10/2023	5ª Rodada

## V DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Foram apresentadas as seguintes documentações para instruir o processo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*BR*  
*Sandra*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



- A. 3ª Alteração Contratual e Consolidado do Contrato social de 23 de setembro de 2023;
- B. Documento de identificação do responsável legal, Ricardo Rone de Oliveira;
- C. Certificado de registro de marca no Instituto Nacional da Propriedade Industrial;
- D. Declaração de reconhecimento de autoria, organização e exclusividade para realização de competição de futebol emitido pelo Sindicato dos Árbitros de Futebol de Minas Gerais;
- E. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;
- F. Certidão Negativa de Falência, emitida em 04/10/2023;
- G. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), validade 07/10/2023.
- H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validade 18/03/2024;
- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da união e contribuições previdenciárias emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**), validade 20/12/2023;
- J. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, validade 19/12/2023;
- K. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, validade 21/12/2023;
- L. Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- M. Declaração de Idoneidade.

Portanto, pode-se concluir que, no que tange a análise da habilitação do Contratado, foram juntados os documentos em vigor e sem restrições de natureza fiscal, econômico financeira e tributária.

## VI DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A validade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. A regra não se vincula precipuamente à contratação direta, afinal, não se admite, em hipótese alguma, que a Administração Pública efetive contratação por valor desarrazoado.

No caso em análise, a proposta apresentada ao Município no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mantém-se abaixo do valor firmado com outros órgãos/entidades, estando dentro da razoabilidade, não vislumbrando desta forma o superfaturamento, conforme demonstrado no quadro e abaixo e comprovados através de contratos acostados ao processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



MUNICIPIO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
Sarzedo/MG	R\$ 12.000,00 (valor proposto para o município)
SPORT CLUBE DO RECIFE	R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	R\$ 14.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	R\$ 14.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO	R\$ 12.500,00

Importa ressaltar que o pagamento será realizado de acordo com a dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo:

**Atividade: 02 11 27 812 2701 2137- Apoio Ativ. Cult. Esport. Artíst. e Cívicas. Elemento de Despesa: 239039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 478. Fonte 1.500.000.**

## VII CONCLUSÃO

Considerando a regularidade dos documentos de habilitação apresentados, a Comissão de Licitação encaminha o processo devidamente instruído à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da legalidade da contratação bem como aprovação da minuta contratual.

Sarzedo/MG, 05 de outubro de 2023.

Sandra Pereira Gonçalves

Presidente Comissão de Licitações

Barbara Leroy de Oliveira

Membro

Nádia Aparecida da Silva

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO E A EMPRESA CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS RICARDO RONE LTDA ME.**

**INEXIGIBILIDADE N.º 129/2023  
PRC 337/2023**

O **MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, na cidade SARZEDO/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Sr. Marcelo Araújo Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS RICARDO RONE LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.663.764/0001-31, com sede na Rua Pedro Neves, n.º 71, sala 01, Bairro Centro, Betim/MG, CEP 32.600-00, neste ato representada por Ricardo Rone de Oliveira, empresário, documento de identidade nº M 5.058.985 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 988.465.406-97, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, oriundo de certame licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022, estando de acordo com o processo respectivo e com a proposta, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Prestação de serviços, pelo **CONTRATADO**, para realização da Copa Brasileirinho Internacional Sub 14, etapa a ser promovida pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Esportes Lazer Cultura e Turismo, entre os dias 10/10/2023 à 17/10/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**Atividade: 02 11 27 812 2701 2137- Apoio Ativ. Cult. Esport. Artíst. e Cívicas. Elemento de Despesa: 239039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 478.**

**Fonte 1.500.000.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e condições gerais de execução contidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, independente de transcrição;

3.2. A Copa Brasileirinho Internacional Sub 14 será realizada em outubro de 2023, com base na tabela de jogos abaixo, elaborada pelo CONTRATADO, no Estádio Otávio Pinheiro Gomes no Bairro Imaculada Conceição, neste município;

DATA PROVÁVEL	RODADAS
10/10/2023	1ª Rodada
11/10/2023	2ª Rodada
12/10/2023	3ª Rodada
13/10/2023	4ª Rodada
14/10/2023	5ª Rodada

3.3. Os serviços de arbitragem deverão ser executados de acordo com as normas e regras vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Pelos serviços prestados e aprovados, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a realização do campeonato.

5.2 O pagamento será realizado através de crédito em conta bancária, a ser indicada, no documento fiscal e estão condicionados a comprovação do atendimento das exigências contidas na proposta comercial.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

5.4 Para efeito de recebimento da nota fiscal/fatura, o CONTRATADO deverá apresentar Certidão de Regularidade dos órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e Trabalhista;

5.5 Nos preços unitários e totais dos serviços propostos deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Fl: 61

Ass: [assinatura]

PREFEITURA M. SARZEDO

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 6.1.1 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, o CONTRATADO obriga-se a prestar serviços de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 6.1.2 Prestar o serviço ora contratado, com fiel observância da legislação em vigor;
- 6.1.3 Prestar os serviços contratados em conformidade com as normas, recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, especificações constantes na proposta;
- 6.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa anuência do CONTRATANTE,
- 6.1.5 Assegurar que os serviços serão executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – humanos ou materiais – com vistas a qualidade dos serviços a satisfação do CONTRATANTE;
- 6.1.6 Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- 6.1.7 Arcar com todas e quaisquer despesas dos profissionais envolvidos na execução do objeto, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, bem como a taxa de arbitragem.

## CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1 Colocar à disposição do Contratado legislação, normas e procedimentos existentes, bem como suas instalações físicas.
- 7.1.2 Analisar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários a execução do Contratado.
- 7.1.3 Conferir e atestar a fatura emitida pelo Contratado, e após constatar o fiel cumprimento da execução, providenciar o competente pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Aplica-se a execução desde contrato e especialmente aos omissos o disposto no art. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Este contrato é firmado por Inexigibilidade de Licitação n.º 129/2023, conforme o Art. 25, Caput, Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será por conta da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer Cultura e Turismo, através do servidor Evandro Andrade Gomes, matrícula 9802 (cargo: Direção e Assessoramento).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente contrato vigorará de sua assinatura até o dia 30/11/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo.

Sarzedo, \_\_\_\_ de Outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Araújo Guimarães  
(Secretário Municipal de Esporte)  
Contratante

## CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS RICARDO RONE LTDA ME

CNPJ: 09.663.764/0001-31

RICARDO RONE DE OLIVEIRA (Representante Legal)

CPF: 988.465.406-97

Contratada

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nádia Aparecida da Silva  
CPF: 073.152.466-73

\_\_\_\_\_  
Sandra Pereira Gonçalves  
CPF: 062.233.806-40

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral do Município  
Dr. Marco Túlio Batista Salomão  
OAB/MG 134.482

Elaborado por: Nádia Aparecida da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 129/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 322/2023**

**PRC 337/2027**

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica o Parecer Jurídico n.º \_\_\_\_\_/2023, da Procuradoria Municipal de Sarzedo, com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, para que se à contratação de empresa especializada para organização de evento "Copa Brasileirinho Internacional" categoria SUB 14, no Município de Sarzedo entre os dias 10/10/2023 à 14/10/2023 a serem realizadas no Estádio Otávio Pinheiro Gomes, através da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS RICARDO RONE LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 09.663.764/0001-31, ao valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO.

As despesas do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:  
**Atividade: 02 11 27 812 2701 2137- Apoio Ativ. Cult. Esport. Artist. e Cívicas. Elemento de Despesa: 239039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 478. Fonte 1.500.000.**

Sarzedo, \_\_\_\_ de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Pinheiro do Amaral  
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO